



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 154

De 23 de fevereiro de 1999.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO
DA REMUNERAÇÃO DE
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
AOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica suspenso o pagamento das Sessões Extraordinárias aos Vereadores desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 23 de fevereiro de 1999.


ERIBERTO LUIZ SANGALLI
Presidente